



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
SEPS - Quadra 713/913 Sul - Bloco D - Edifício Iphan - 1º Andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70390-135  
Telefone: (61) 2024-6248 - (61) 2024-6144 - <http://www.iphan.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01551.000267/2019-41

**Unidade Gestora:** 343029

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN-DF E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA- IFB, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA NA FORMA ABAIXO:**

O **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN-DF**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0030-06, com sede na cidade de Brasília/DF, SEP/SUL EQ 713/913 Lote D – 1º andar, neste ato, representado por seu Superintendente, **SAULO SANTOS DINIZ**, CPF nº 484.437.781-72, denominado **CONCEDENTE**, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.791.831/0001-82, com sede no Setor de Autarquias Sul Qd. 2, Bloco E, Edifício Siderbrás - Brasília - DF, neste ato representada por sua Reitora **LUCIANA MIYOKO MASSUKADO**, portador da Carteira de Identidade nº 6.508.614-0 IDPR-PR , CPF nº 005.396.809-31, doravante denominado **CONVENENTE**, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Aditamento sujeitando-se às disposições contidas, no que couber, na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, Instrução Normativa nº 001 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997; Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, Portaria Conjunta nº 8, de 7 de novembro de 2012 e demais normas aplicáveis a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência previsto no Termo de Execução Descentralizada 01/2019 por mais 1 ano, a partir de 31/12/2020 até 31/12/2021. Findo este prazo, tem o Convenente até 120 dias para a apresentação do relatório de cumprimento do objeto.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pelo IPHAN, em seu sítio eletrônico, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, conforme estipulado no art. 14 da Decreto nº 10.426/2020.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO DECRETO Nº 10.426/2020

3.1. Aplica-se subsidiariamente a esta parceria as disposições contidas no Decreto nº 10.426/2020.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Santos Diniz, Superintendente do IPHAN-DF**, em 09/11/2020, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Miyoko Massukado, Usuário Externo**, em 20/11/2020, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2279566** e o código CRC **1B6074F5**.